PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 017/GABI/2022

Ponte Nova, 7 de janeiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa os Projetos de Lei abaixo relacionados:

1) **PROJETO DE LEI Nº 3.874/2022** - Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Empresa JT Terraplanagem Ltda. - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.951/2014, e dá outras providências;

2) **PROJETO DE LEI Nº 3.875/2022** – Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área cedida à Empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.934/2014, e dá outras providências;

3) **PROJETO DE LEI Nº 3.876/2022** – Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter as áreas cedidas à Empresa Gás Vale do Aço Transportes e Comércio Eireli - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.800/2013, e dá outras providências;

4) **PROJETO DE LEI Nº 3.877/2022** – Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa W&R Som e Acessórios Ltda., revoga a Lei Municipal nº 3.988/2015, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 14/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 16:12
Legislativo

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 15/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 16:15
Legislativo

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 16/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 16:18
Legislativo

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 13/2022
Data: 07/01/2022 - Horário: 16:06
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.876 /2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter as áreas cedidas à Empresa Gás Vale do Aço Transportes e Comércio Eireli - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.800/2013, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A área 13 da Quadra E, com 2.454,26 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados) e a área 14 da Quadra E, com 2.140,36 m² (dois mil, cento e quarenta vírgula trinta e seis metros quadrados), localizadas no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, foram cedidas à empresa Total Gás Comércio de Gás Ltda - EPP, conforme Lei Municipal nº 3.800/2013 e regularizadas pelo 1º Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, tendo como cessionária a empresa Gás Vale do Aço Transporte e Comércio Eireli - ME – CNPJ 10.576.934/0005-53, datado em 04/04/2014, em razão de alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 5165518 e protocolo nº 7 13/47.702-3.

Ocorre que, diante da constatação de possíveis descumprimentos das disposições das Leis Municipais nº 3.589/2011 e nº 3.800/2013, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso e do 1º Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, foi autorizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODE) em 29/05/2019 a abertura de procedimento administrativo para a possível reversão das áreas.

Em 30/11/2021, após análise do processo administrativo, os membros da CODE deliberaram por unanimidade pela reversão das áreas ao Município.

Deste modo, para que revertam ao patrimônio do Município, possibilitando posterior cessão a outro beneficiário, necessária a revogação da lei que concedeu o uso dos lotes à empresa Gás Vale do Aço Transporte e Comércio Eireli - ME, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal apresenta o presente projeto de lei, confiando em sua rápida tramitação, com a consequente aprovação.

Ponte Nova, 7 de janeiro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.876 /2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter as áreas cedidas à Empresa Gás Vale do Aço Transporte e Comércio Eireli - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.800/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área 13 da Quadra E, com 2.454,26 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados) e a área 14 da Quadra E, com 2.140,36 m² (dois mil, cento e quarenta vírgula trinta e seis metros quadrados), localizadas no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que foram cedidas à empresa Gás Vale do Aço Transporte e Comércio Eireli - ME, CNPJ 10.576.934/0005-53, conforme Lei Municipal nº 3.800/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.800/2013.

Ponte Nova, de de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico